



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023
EDITAL Nº 237/2023

A presente licitação terá **COTA RESERVADA DE ATÉ 23%**, para Empresas enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) e **COTA PRINCIPAL** para ampla participação, conforme disposto no artigo 48, das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538/2015

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a aquisição de cела para compartimento de detidos e cães, kits sinalização e outros, de acordo com a descrição contida em seus anexos.

O presente Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será do tipo **Menor Preço por Item**, será regido nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº. 14.970/2023 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Leis Complementares nºs. 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147 de 07 de agosto de 2014.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 19/12/2023 08:30 horas

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 19/12/2023 08:31 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/12/2023 09:00 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.novobbmnet.com.br e www.indaiatuba.sp.gov.br

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela servidora, **Sra. Natalia Alves dos Reis**, denominada Pregoeira, assessorada pela sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de cела para compartimento de detidos e cães, kits sinalização, para-choque, quebra mato, suporte para armamento e outros, incluindo a instalação, para uso em diversas Secretarias, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo período de 12(doze) meses, com prazo de cada entrega/instalação em até 30(trinta) dias, conforme descrições constantes no **anexo I** deste edital.

1.1.1 – O objeto desta licitação é divisível por itens, podendo ser adjudicado a mais de um proponente, conforme o menor preço unitário ofertado para cada item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

1.1.2 – Os valores estimados encontram-se disponíveis para consulta através do site da Prefeitura, juntamente com o arquivo do edital.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão Eletrônico correrá às contas das seguintes dotações orçamentárias vigentes, codificadas pelos nºs.: 01.04.01.04.1220001.2001.3.3.90.30 da Secretaria Municipal de Administração, 01.16.01.06.1810012.2001.3.3.90.30 e 01.16.01.06.1810012.2001.4.4.90.52 da Secretaria Municipal de Segurança Pública, cujos valores serão informados na Nota de Empenho, pela Secretaria requisitante.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

3.1 – Decai do direito de solicitar **esclarecimentos** dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do **terceiro dia útil** que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, diretamente no sistema da BBMNet.

3.1.1- Os **esclarecimentos** deverão ser **anexados no sistema da BBMNet** e encaminhados via e-mail: natalia.reis@indaiatuba.sp.gov.br, para posterior análise e resposta da Pregoeira.

4 – DA IMPUGNAÇÃO:

4.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: natalia.reis@indaiatuba.sp.gov.br e **sistema da BBMNet**.

4.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o **terceiro dia útil que anteceder** a data fixada para a sessão pública do presente certame.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Por força das disposições das Leis Complementares nºs.: 123/06 e 147/14 e posteriores alterações, esta licitação será dividida da seguinte maneira:

5.1.1 - COTA RESERVADA (até 23%):

- Concorrência exclusiva para empresas interessadas enquadradas como **ME/EPP/MEI**.

5.1.2 - COTA PRINCIPAL COM AMPLA PARTICIPAÇÃO (Demais itens):

- Concorrência aberta para todas as empresas interessadas.

5.2 - Poderão participar desta licitação:

5.2.1 - Quando se tratar de cota reservada **(5.1.1)**, somente empresas qualificadas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014;

5.2.2 - Quando se tratar de cota principal com ampla participação **(5.1.2)**, todas as licitantes interessadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

5.2.3 - Licitantes do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

5.2.4 - Licitantes que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.3 - Poderão participar desta Licitação **todas as empresas interessadas, conforme estabelecidos nos itens: 5.1.1 e 5.1.2 do edital**, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos;

5.4 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias;

5.5 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

5.6 - Não poderão participar as empresas interessadas:

5.6.1 - Que se encontrem sob o regime falimentar ou de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se estiverem na condição constante no item **12.5.2** deste edital;

5.6.2 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.6.3 - Nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção da suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

5.6.4 - Não poderá participar de licitações no Município de Indaiatuba, empresa, a qual em seu quadro societário ou individual, tenha como responsável Funcionário Público desta Municipalidade, Autarquias e Fundações, de acordo com o artigo 9º da Lei 8.666/93 e artigo 247, inciso III da Lei Municipal nº 1.402/75, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Indaiatuba, conforme Anexo II deste edital.

5.6.5 – Em garantia do princípio da competitividade do sigilo das propostas, não poderão participar desta licitação ou do mesmo item, empresas com os mesmos sócios ou cujos sócios tenham grau de parentesco entre si, consanguíneo: em linha reta (pai, mãe, filho, avô, bisavô, neto e bisneto) ou em linha colateral (irmãos, tios, sobrinhos) ou por afinidade (o cônjuge, o companheiro, sogro, cunhado, nora, genro, padrasto, madrastra, enteado), até o terceiro grau.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3 - Abrir as propostas de preços;

6.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

6.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

6.1.8 - Declarar o vencedor;

6.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

6.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

6.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

7.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

7.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

7.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

8 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

8.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "entrar" opção “Sala de Disputa – efetuar login”.

8.1.1 – As propostas de preços deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 - Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.novobbmnet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

9.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60(sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.2.1 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

9.2.1.1 – Os acessórios para automóveis, ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Anexo I.

9.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO**.

9.3 - No campo “**PROPOSTA**”, do sistema da Bolsa Brasileira, será necessário informar a **MARCA/MODELO** dos acessórios para automóveis.

9.4 – Ao preencher marca/modelo no campo “proposta”, a licitante deverá **anexar o catálogo ou documento com as especificações completa dos acessórios automotivos, no campo “FICHA TÉCNICA” do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio**, nesse momento.

9.4.1. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP/MEI e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

9.5 – Até 60 km de distância do Departamento de Transporte Coletivo (Av. Francisco de Paula Leite, 2263 – Jd. Kioto); Base da Guarda Civil, (Av. Ário Barnabé, 924 – Jd. Morada do Sol) e Departamento de Trânsito (Rua Primo José Mattioni, 454 – Bairro Santa Cruz), levaremos os veículos para instalação dos equipamentos. Superior a essa distância, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) retirar o veículo (via guincho) ou executar os serviços na própria sede conforme solicitação de cada Secretaria.

9.5.1 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **utilizando-se até 02 (duas) casas decimais; (EXCLUSIVAMENTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA O REFERIDO ITEM)** e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

10.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 7.1, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

10.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

10.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido à Pregoeira (caso ocorra, será informado a todos os participantes durante a sessão), a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

10.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, a Pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

10.4 - **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance.

10.4.1 - A Pregoeira tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

10.4.2 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

10.5 - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e 147/2014 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor de ME/EPP/MEI.

10.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1 - A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **“menor preço por item”**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor do item para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a Pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma das Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

nºs. 10.520/2002 e 8.666/93. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no Edital.

11.3.1 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos no edital, a contar da convocação pela Pregoeira através do chat de mensagens.

11.3.2 - A inobservância aos prazos elencados nesse edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

11.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

11.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pela Pregoeira.

12 - DA HABILITAÇÃO:

12.1 - Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, **digitalizados de documentos originais ou cópias autenticadas**, contados da convocação da Pregoeira, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobmnet.com.br.

12.1.1 - Os documentos de habilitação enviados, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.1.2 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.2 - Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de até 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.3 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

12.4 - Para Habilitação Jurídica:

12.4.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.4.2 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

12.4.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.5 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

12.5.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes ou no prazo fixado na certidão, se houver.

12.5.2 - Certidão Positiva para as empresas que estiverem na situação de Recuperação Judicial, dentro do prazo de sua validade, desde que a interessada demonstre seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação.

12.6 - Para Regularidade Fiscal:

12.6.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, com prazo de emissão de até 90 (noventa) dias da data de abertura deste certame. Esse documento também serve, para a comprovação do enquadramento da Licitante no Regime Diferenciado.

12.6.2 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.6.3 - Prova de regularidade com a Fazendas Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

12.6.3.1 – A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

12.6.3.2 – A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

12.6.3.3 - A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão **relativa a TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.**

12.7 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

12.7.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.8 - As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa.

12.9 - Para Qualificação Técnica:

12.9.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado de capacidade fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, compatível com o objeto licitado.

12.9.2 - Este documento **deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público** e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja, **sugerimos** que contenham as seguintes informações:

- a) Dados da pessoa jurídica que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, numero do telefone, salvo para atestados emitidos por pessoa de direito publico em papel timbrado do respectivo Ente;
- b) Dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, numero do telefone;
- c) Quais os serviços que foram prestados ou quais produtos foram fornecidos;
- d) Quantidades, duração do contrato;
- e) Papel timbrado ou com carimbo do CNPJ.

12.9.3 - É possível a qualquer momento que a Administração realize **diligências** para esclarecer o conteúdo informado no atestado.

12.10 – A empresa deverá apresentar, Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp> **(em nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Preposto, conforme indicado no ANEXO V - Termo de Designação do Preposto - itens 1 e 2). SOLICITAMOS ANEXAR NO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO.** Havendo dúvidas, consultar o manual no link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/pdf/Manual_CadTCESP_Cadastro_Pessoa_Fisica_v1.0.pdf

12.11 - Os documentos mencionados acima deverão **referir-se exclusivamente ao local do estabelecimento da licitante participante do presente certame**, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

12.12 - Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis sendo que as mesmas deverão ser apresentadas devidamente autenticadas.

12.13 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.

12.14 – A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.15 - A empresa vencedora do certame deverá após o termino da sessão eletrônica, encaminhar proposta readequada após a etapa de lances, assinado pelo seu responsável, digitalizado, conforme Anexo V, via e-mail natalia.reis@indaiatuba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

12.16 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

13 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS:

13.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas acima especificadas, conforme tratam as Leis Complementares 123, de 14 de dezembro de 2006, 147, de 07 de agosto de 2014 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição diferenciada.

13.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas **perderá o direito ao tratamento diferenciado.**

13.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

13.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME, MEI, EPP e Cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de tratamento diferenciado. Nesse caso, a Pregoeira convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação.

13.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 13.1.2.1, o sistema convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de 05 (cinco) minutos.

13.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais empresas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 13.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

13.1.3.2 – As empresas classificadas no tratamento diferenciado que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pela Pregoeira, que encerrará a disputa do lote na sala virtual e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.1 deste edital.

13.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

13.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como MEI, ME, EPP ou Cooperativa, seja desclassificada pela Pregoeira, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

13.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 13.1.2.2.

13.1.5 – O julgamento da habilitação das licitantes com tratamento diferenciado, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.1.5.1 - A licitante que se encontrar nesta situação, será comprovado através do Cartão do CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal do Brasil, atualizado, com prazo de emissão de até 90(noventa) dias da data de abertura deste certame. (Documento esse, que deverá ser anexado aos documentos de habilitação)

13.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05(cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pela Pregoeira. O prazo de 05(cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

13.1.6.1 - Esclarecemos que para ter o direito do tratamento diferenciado a empresa, enquadrada no regime diferenciado, deverá apresentar a certidão vencida, para ter o direito de abertura de prazo para apresentação da certidão atualizada.

13.1.6.2 - Nos casos de que trata o item 13.1.6, a sessão será suspensa até a empresa vencedora apresentar o documento atualizado, de acordo com o prazo já definido em edital.

14 – DOS RECURSOS

14.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.

14.2 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.novobbmnet.com.br opção **RECURSO**. Os documentos aqui solicitados deverão estar assinados e digitalizados, pelo seu responsável Legal, aos cuidados da Pregoeira responsável pelo certame, observados os prazos e horário estabelecidos no edital, no prazo de até **03(três) dias úteis**, após o término da sessão pública.

14.2.1- O sistema disponibilizará recursos e contrarrazões para todos os interessados. Decorrido os prazos legais o processo será remetido para julgamento.

14.3 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito ao mesmo, sendo que a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

14.4 - Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

14.5 - O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 - A autoridade superior decidirá os recursos e sendo o mesmo considerado improcedente, devolverá o processo à Pregoeira, a qual adjudicará o objeto do Pregão Eletrônico ao licitante vencedor, devendo o Sr. Prefeito Municipal, homologar a licitação.

14.7 – O resultado final do Pregão Eletrônico, quando houver recurso, será divulgado na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado e site da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.novobbmnet.com.br

14.8 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

14.10 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2 - Nos demais casos, a Pregoeira fará a adjudicação do item ao licitante vencedor.

15.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Após a Homologação do procedimento licitatório, o(s) concorrente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinatura da(s) Ata(s) de Registro(s) de Preços, no prazo de até 05(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, emitida pelo Departamento de Contratos e Documentação, de acordo com as cláusulas constantes na minuta da Ata de Registro de Preços **Anexo III**, deste edital.

16.2 – INDICAR, para **assinatura da Ata de Registro de Preços**, o nome, nacionalidade, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo (conforme Anexo IV).

16.2.1 - INDICAR o PREPOSTO (funcionário designado para acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores), **de acordo com o Anexo IV deste edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

16.2.2 - Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba nos Termos de Atas e outros, solicitamos que seja previamente informado se o Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s).

16.3 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação pelo menor preço por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições dos preços impostos nos itens do capítulo IV, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista do Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4 - Decorridos 60(sessenta) dias da data de apresentação das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

17 – DA REVISÃO DOS PREÇOS

17.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata.

17.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.3 – Na hipótese de a empresa solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de produtores, notas fiscais e matérias-primas, etc.

18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 - Compete à Contratante:

18.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

18.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos acessórios automotivos.

19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Compete à Contratada:

19.1.1 - Efetuar a entrega dos acessórios automotivos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Anexo I deste edital.

19.1.2 - Substituir obrigatoriamente os acessórios automotivos, que não observarem às exigências de qualidade para utilização citadas no Anexo I deste edital.

19.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

20 - ENTREGA E RECEBIMENTO:

20.1 – Os acessórios automotivos, deverão ser entregues **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria requisitante e envio da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

20.1.1 – É de responsabilidade da empresa, o desembarque dos acessórios automotivos, devendo assim ter pessoal e maquinário para realizá-lo; caso seja necessário, será responsável também pelo embarque se houver devolução dos acessórios automotivos.

20.2 – Os gestores: Srs. Silvio Roberto Lima da Secretaria Municipal de Administração, Edson Donisete Massaioli da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Murilo da Silva Mello da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, serão responsáveis pelo recebimento dos acessórios automotivos, que deverão ser entregues nos locais constantes no Anexo I e pela conferência das notas fiscais.

20.2.1 - Quando da substituição do gestor, a Secretária da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.

20.3 – Após instalado e sendo aprovado, será efetivado o recebimento **definitivo**, com assinatura nas vias da nota fiscal.

21 - DO PAGAMENTO:

21.1 - O prazo para o pagamento será em até 10(dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor/prestador de serviços e boleto bancário com código de barras.

21.1.1 - Quanto à emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

21.2 - Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.3 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 21.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

21.4 - O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Em caso de inexecução total ou parcial da contratação do objeto deste presente instrumento, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, o disposto na Resolução nº 05/93, atualizada pela Resolução nº 03/08, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, como também o disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente instrumento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do item empenhado, por dia de atraso na entrega, limitado ao 10º (décimo) dia

c) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso do inadimplemento, multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do instrumento, até o 30º (trigésimo) dia de atraso,

d) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o total adjudicado para a empresa.

e) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Indaiatuba, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

22.2 - As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

22.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido dentro do prazo de 05(cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, a inadimplência da empresa será inscrita em Dívida Ativa e executado judicialmente.

22.4 - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do presente instrumento da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Indaiatuba.

22.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

22.6 - A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30%(trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de rescisão da ata de registro de preços, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

22.7 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

22.8 - Aquele que firmar declaração falsa, inclusive documentos ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas da lei de licitações, sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

23.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Indaiatuba, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

23.6 - A Pregoeira ou a Autoridade Superior, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

23.10 - A Prefeitura Municipal de Indaiatuba não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

23.11 - Os quantitativos totais expressos no **Anexo I**, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria Requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.

23.12 - A existência dos preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Indaiatuba a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

23.13 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

23.14 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Pregoeira, comunicando-se devidamente aos licitantes participantes.

23.15 - Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

23.16 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta licitação será o da Comarca de Indaiatuba, por mais privilegiado que seja outro.

23.17 - E para que ninguém alegue desconhecimento, este edital será divulgado em resumo na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado e no Jornal Gazeta de São Paulo, afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Indaiatuba (www.indaiatuba.sp.gov.br) e (www.novobbmnet.com.br)

23.18 - Constitui parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Descrição do Objeto;**
- Anexo II - Declarações (dando ciência de que cumprem plenamente as condições do edital;**
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- Anexo IV – Termo de Designação do Preposto;**
- Anexo V – Proposta Readequada**

Indaiatuba, 06 de dezembro de 2023

NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO I

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01 R	04 SEGURANÇA PÚBLICA RC 296/2023 - Item 1	UNIDADE	BAGAGEIRO AUTOMOTIVO; DE TETO; GRADEADO; COMPATÍVEL COM VEÍCULO TIPO PICK-UP. BAGAGEIRO AUTOMOTIVO; DE TETO; GRADEADO; COMPATÍVEL COM VEÍCULOS TIPO PICK-UP; POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DIRETAMENTE NO TETO DO VEÍCULO OU NA CAPOTA; PRODUZIDO EM AÇO CARBONO; COM TUBOS REDONDOS DE 1 ½ POLEGADAS; ESTRADO DE TUBOS QUADRADOS DE 20X20MM; PONTOS DE APOIO EM CHAPA GROSSA DE ¼ DE POLEGADA; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA; PARAFUSOS DE FIXAÇÃO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO; CAPACIDADE DE PESO ENTRE 100 E 200 KG; GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO ITEM.
02 R	30 SEGURANÇA PÚBLICA RC 255/2023 - Item 1	UNIDADE	BAULETO PARA INSTALAÇÃO EM MOTOCICLETA; RETANGULAR; CAPACIDADES DE 29L E 3KG; UNIVERSAL. BAULETO PARA INSTALAÇÃO EM MOTOCICLETA; FEITO EM CARCAÇA REFORÇADA DE POLIPROPILENO; FORMATO RETANGULAR; COR PRETA; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 29L E CARGA MÁXIMA DE 3KG; DEVE COMPORTAR UM CAPACETE; SISTEMA DE ABERTURA COM CHAVE E BOTÃO; FIXADO SOBRE O SUPORTE DE BAGAGEIRO DA MOTOCICLETA; DEVE ACOMPANHAR NO MÍNIMO 2 CHAVES E KIT DE PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DO MESMO NA ESTRUTURA; COMPATIBILIDADE UNIVERSAL; GARANTIA DE NO MÍNIMO 3 MESES.
03 R	20 SEGURANÇA PÚBLICA RC 255/2023 - Item 2	UNIDADE	CELA PARA COMPARTIMENTO DE DETIDOS CELA PARA ADAPTAÇÃO NO COMPARTIMENTO DE BAGAGENS AUTOMOTIVO; COMPOSTA POR: DIVISÓRIA DO PISO AO TETO; CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO LISA OU FIBRA DE VIDRO NA PARTE INFERIOR E CHAPA DE AÇO PERFURADA (COM ESPESSURA NÃO INFERIOR A 1,2MM) OU CHAPA DE POLICARBONATO (COM ESPESSURA NÃO INFERIOR A 3,5 MM) NA PARTE SUPERIOR ; ESTUTURADA POR TUBOS QUADRADOS COM NO MÍNIMO 20 MM DE LADO E 1,2MM DE ESPESSURA COM PINTURA ELETROSTÁTICA ; REVESTIMENTO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO (PISO/LATERAIS) EM FIBRA DE VIDRO E/OU ABS; PERMITINDO A LAVAGEM E O ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS PARA FORA DO VEÍCULO ATRAVÉS DE DOIS DRENOS; PROTEÇÃO DOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO ATRAVÉS DE CHAPA PERFURADA EM AÇO DE NO MÍNIMO 1,2 MM DE ESPESSURA OU CHAPA DE POLICARBONATO (COM ESPESSURA NÃO INFERIOR A 3,5 MM); REFORÇA DA FECHADURA: O SISTEMA DE ABERTURA DA PORTA DO COMPARTIMENTO TRASEIRO DEVERÁ RECEBER A PROTEÇÃO NECESSÁRIA A FIM DE EVITAR QUE AQUELES QUE PORVENTURA VENHAM A SER CONDUZIDOS NA VIATURA TENHAM ACESSO OU POSSAM VIOLÁ-LO; OPCIONAL : PORTAL ALGEMAS (NA DIVISÓRIA OU NO PISO). (GARANTIA MÍNIMA 24 MESES)
04 P	05 SEGURANÇA PÚBLICA RC 255/2023 - Item 3	UNIDADE	COMPARTIMENTO DE CAES; ADAPTADOS EM VEICULOS TIPO PICK-UP - VIATURAS COMPARTIMENTO DE CÃES - (BANCO TRASEIRO BIPARTIDO) O BANCO DEVERÁ SER BIPARTIDO OU RETRABALHADO NO L/D; DEVERÁ SER INSTALADO UMA BASE ESTRUTURADA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL E-COAT E PINTURA ELETROSTÁTICA; NA PARTE FRONTAL DO COMPARTIMENTO DEVERÁ CONTER DIVISÓRIA INFERIOR COM NO MÁXIMO 300MM; ESTRUTURADA EM CHAPA LISA DE ALUMÍNIO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA; NA L/E DO COMPARTIMENTO; DEVERÁ CONTER UMA DIVISÓRIA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL E-COAT E PINTURA ELETROSTÁTICA; SENDO NA PARTE INFERIOR EM CHAPA LISA E NA PARTE SUPERIOR EM CHAPA TELADA COM PORTA CORREDIÇA COM TRAVAS QUE NÃO PERMITAM A ABERTURA INVOLUNTÁRIA; NA LATERAL DIREITA DO COMPARTIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			A PORTA ORIGINAL DO VEÍCULO FARÁ O FECHAMENTO; SENDO SUBSTITUÍDO O REVESTIMENTO ORIGINAL POR CHAPA DE ALUMÍNIO LISA COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA; O INTERRUPTOR E MAÇANETA INTERNA SERÁ DESABILITADO; PORÉM O ACIONAMENTO DO VIDRO SERÁ PELO INTERRUPTOR DA PORTA DO MOTORISTA; O VIDRO TRASEIRO LATERAL ONDE HAVERÁ A ADAPTAÇÃO DEVERÁ TER ABERTURA TOTAL NA VERTICAL E HORIZONTAL; O REVESTIMENTO DO ASSOALHO DO COMPARTIMENTO DO CÃO EM FIBRA OU ABS EM FORMATO DE CUBA COM FUNDO PLANO; SENDO 03 BORDAS COM NO MÍNIMO 10 CM DE ALTURA E A BORDA QUE FICA DIRECIONADA PARA A PORTA TRASEIRA DO LADO DIREITO COM 02 CM DE ALTURA A FIM DE PERMITIR MELHOR EMBARQUE E ADERÊNCIA PARA O CÃO; O ISOLAMENTO É PARA PERMITIR LAVAGEM E ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS; ATRAVÉS DE UM DRENO PARA FORA DO VEÍCULO; NA LATERAL DIREITA ONDE FICA O COMPARTIMENTO DO CÃO; A PORTA NA PARTE INFERIOR DEVERÁ SER REVESTIDA EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; E A PARTE SUPERIOR NO VIDRO NÃO HAVERÁ NECESSIDADE DE PROTEÇÃO; O VIDRO DEVERÁ CONTINUAR OPERANTE; TODOS OS CANTOS DEVERÃO SER ARREDONDADOS PARA NÃO CAUSAR FERIMENTOS NOS CÃES; AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA DESCRITAS PODERÃO SOFRER AJUSTES DE ACORDO COM O MODELO DO VEÍCULO COTADO; COM APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL; COMPARTIMENTO TRASEIRO (CELA) COMPARTIMENTO DE CARGA COM CAPOTA; CONFECCIONADA EM PLÁSTICO REFORÇADO DE FIBRA DE VIDRO (PRFV); AFIXADA NA CAÇAMBA ORIGINAL DO VEÍCULO; COM ALINHAMENTO EXTERNO NA ALTURA DA CABINE ORIGINAL DO VEÍCULO; COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE DETIDOS ADAPTADO NO COMPARTIMENTO DE CARGA ATENDENDO A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E DOTADO DAS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS; COMPARTIMENTO DE CARGA COM TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 1/3 DA CAÇAMBA; COM ABERTURA DE PORTAS EM FORMATO DE ASA DE GAIVOTA COM AMORTECEDORES PARA SUSTENTAÇÃO DA MESMA DURANTE ABERTURA; COM FECHADURA E 03 (TRÊS) CHAVES; CONTENDO LUMINÁRIA INTERNA E INDEPENDENTE COM GRADES METÁLICAS DE PROTEÇÃO E COM DRENOS PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS E CALAFETAÇÃO EM TODO SEU PERÍMETRO; CELA CONFECCIONADA EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO; REVESTIDA EM CHAPA DO MESMO MATERIAL LISO E PERFURADO; A PORTA TRASEIRA SERÁ DE FOLHA ÚNICA COM 02 (DOIS) SISTEMAS DE TRINCO PARA O FECHAMENTO; COM ACABAMENTO EM PINTURA NA COR CINZA MÉDIO; FIXADA NA ESTRUTURA DA CAÇAMBA DO VEÍCULO; COM ENTRADA DE AR NAS LATERAIS; A PORTA TRASEIRA EM DUAS FOLHAS; METADE INFERIOR COM ABERTURA PARA BAIXO; APROVEITANDO A TAMPA ORIGINAL DO VEÍCULO E METADE SUPERIOR COM ABERTURA PARA CIMA; COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DA TAMPA; FECHADURA (COM 03 CHAVES) NA PARTE SUPERIOR E VIDRO VIGIA NA TAMPA TRASEIRA; COM APLICAÇÃO DE INSULFILM G5; COM SISTEMA DE AMORTECEDOR PARA MANTÊ-LAS ABERTAS; QUANDO NECESSÁRIO; SISTEMA DE TRINCO E CHAVE DE ABERTURA EXTERNA; DOBRADIÇAS DAS PORTAS FIXADAS ATRAVÉS DE PARAFUSOS; INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO ATRAVÉS DE 02 (DOIS) VENTILADORES E 02 (DOIS) EXAUSTORES POSICIONADOS NO TETO DO COMPARTIMENTO COM GRADE DE PROTEÇÃO INTERNA E ACIONAMENTO NA CABINE DO MOTORISTA; TENDO 9,5W DE POTÊNCIA PARA CADA VENTILADOR/EXAUSTOR E 0,013M² DE ÁREA LIVRE DA HÉLICE PARA CADA VENTILADOR/EXAUSTOR; E NO MÍNIMO; 04 (QUATRO) ALETAS EM CADA LATERAL DA CAPOTA; PARA AUMENTO DA TROCA TÉRMICA NO INTERIOR DA CELA; LUMINÁRIA INTERNA E INDEPENDENTE COM GRADES METÁLICAS DE PROTEÇÃO; NO COMPARTIMENTO DE TRANSPORTE DE DETIDOS; COM ACIONAMENTO NA CABINE DO MOTORISTA; INSTALAÇÃO DE 01 (HUM) PORTA ALGEMAS
--	--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO; FIXADO AO ASSOALHO DA CAÇAMBA E OUTRO FIXADO NA DIVISÓRIA FRONTAL NO SENTIDO HORIZONTAL; O COMPARTIMENTO DE DETIDOS DEVERA SER CONFECCIONADO COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E MONTADO COM ACABAMENTOS ENTRE AS CHAPAS DE AÇO; POLICARBONATO; FIBRAS E DEMAIS MATERIAIS; DE FORMA A NÃO PERMITIR PONTAS QUE POSSAM VIR A LESIONAR OS CONDUZIDOS; O INTERIOR DO COMPARTIMENTO TRASEIRO DEVERA SOFRER AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS A FIM DE NÃO PERMITIR QUE SEUS EVENTUAIS OCUPANTES TENHAM ACESSO A QUALQUER UM DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS (FERRAMENTAS; ESTEPE; ETC) OU OUTRAS PARTES DO VEÍCULO EXISTENTES NESSE COMPARTIMENTO; QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A INTEGRIDADE FÍSICA DOS POLICIAIS OU AINDA DE QUALQUER CIDADÃO; AS ADAPTAÇÕES DEVERÃO INTEGRAR-SE PERFEITAMENTE AO DESENHO INTERNO DO VEÍCULO; NÃO SE ADMITINDO DESCONTINUIDADE (VAOS) E PONTOS QUE POSSAM CAUSAR LESÕES AOS SEUS USUÁRIOS; O PNEU DE ESTEPE DEVERA ESTAR LOCALIZADO FORA DO COMPARTIMENTO DE TRANSPORTE DE DETIDOS; AS PECAS QUE FORMAM O COMPARTIMENTO TRASEIRO DEVERÃO RECEBER FIXAÇÃO ADEQUADA; A FIXAÇÃO DEVERA SER FEITA POR PARAFUSOS DE AÇO E REBITES; A FIM DE QUE NÃO SE VERIFIQUEM MOVIMENTOS; TRINCAS OU RUÍDOS; OS REVESTIMENTOS LATERAIS DO COMPARTIMENTO DE DETIDOS DEVERÃO SER EM CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO E TRATAMENTO ANTICORROSIVO; PRETO FOSCO. REVESTIMENTO E PROTEÇÃO DO ASSOALHO DA CAÇAMBA; COM PROTETOR DE CAÇAMBA EM POLIETILENO; COM DRENOS PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS E CALAFETAÇÃO EM TODO SEU PERÍMETRO. (GARANTIA MÍNIMA 24 MESES)
05 P	40 SEGURANÇA PÚBLICA RC 255/2023 - Item 4	KIT	KIT DE SINALIZAÇÃO PARA MOTOCICLETAS COMPOSTO POR KIT SINALIZADOR; BAGAGEIRO; CONTROLE DE ACIONAMENTO; KIT DE SINALIZAÇÃO PARA MOTOCICLETAS COMPOSTO POR KIT SINALIZADOR; BAGAGEIRO; CONTROLE DE ACIONAMENTO; PROTETOR DE PERNAS E SIRENE MODULO ÚNICO; BAGAGEIRO PARA MOTOCICLETAS; EM ESTRUTURA METALICA BAGAGEIRO PARA MOTO; CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA; REFORÇADO; COM PONTOS DE APOIO (NO MÍNIMO QUATRO) DISTRIBUÍDOS EM PARTES RÍGIDAS DO SEMIQUADRO DE SUSTENTAÇÃO DO BANCO E DA RABETA DA MOTOCICLETA; COM CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO COMPROVADA PARA 12 (DOZE) QUILOS; SEM PROVOCAR TORÇÕES OU TRINCAS NA ESTRUTURA DO PRÓPRIO ACESSÓRIO OU NO CHASSI DA MOTOCICLETA; MESMO QUANDO EM MOVIMENTO; COM PORTA TONFA NA LATERAL DO BAGAGEIRO; PROTETOR DE PERNAS PROTETOR DE PERNAS/ MOTOR FABRICADO DE ACORDO COM O MODELO DA MOTOCICLETA; CONFECCIONADA EM AÇO NA COR PRETA. GARANTIA DE 24 MESES. SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL; CONJUNTO LUMINOSO DIANTEIRO CONSTITUÍDO POR 02 (DOIS) MÓDULOS COM 3 LED'S NA COR BRANCA E 3 LED'S NA COR VERMELHO RUBI (TOTALIZANDO 6 LED'S POR MÓDULO) NO LADO ESQUERDO E COM 3 LED'S NA COR BRANCA E 3 LED'S NA COR AZUL (TOTALIZANDO 6 LED'S POR MÓDULO) NO LADO DIREITO; A SEREM FIXADOS INDIVIDUALMENTE NAS HASTES DOS RETROVISORES; VOLTADOS PARA FRENTE E 02 (DOIS) MÓDULOS; SENDO 01 (UM) NA COR VERMELHO RUBI (LATERAL ESQUERDA) E 1 (UM) NA COR AZUL (LATERAL DIREITA); A SEREM FIXADAS PRÓXIMAS ÀS LANTERNAS INDICADORAS DE DIREÇÃO; DE FORMA A COBRIR TODA DIANTEIRA E LATERAL DA MOTOCICLETA; SEM ENCOBRIR OS SINALIZADORES ORIGINAIS DA MOTOCICLETA; OS MÓDULOS DEVERÃO POSSUIR DIMENSÕES NÃO SUPERIORES A 90 MM X 30 MM; CONJUNTO LUMINOSO TRASEIRO; CONSTITUÍDO POR 04 (QUATRO) MÓDULOS; SENDO 2 (DOIS) NA COR VERMELHO RUBI (LATERAL E TRASEIRA ESQUERDA) E 2 (DOIS) NA COR AZUL (LATERAL E TRASEIRA DIREITA); A



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			SEREM FIXADOS PRÓXIMO ÀS LANTERNAS INDICADORAS DE DIREÇÃO E ABAIXO DO BAULETO; VOLTADOS PARA TRASEIRA E LATERAL; DE FORMA A COBRIR TODA TRASEIRA E LATERAL DA MOTOCICLETA; SEM ENCOBRIR OS SINALIZADORES ORIGINAIS DA MOTOCICLETA; OS MÓDULOS DEVERÃO POSSUIR DIMENSÕES NÃO SUPERIORES A 90 MM X 30 MM; CADA MÓDULO SERÁ COMPOSTO POR LENTES CONFECCIONADAS EM POLICARBONATO NA COR CRISTAL; RESISTENTES A IMPACTOS; FIXADOS POR MEIO DE BASES METÁLICAS NA COR PRETA; DE DIMENSÕES REDUZIDAS E RESISTENTE A ESFORÇO E INTEMPÉRIES; COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) LED'S NOS MÓDULOS VERMELHO RUBI; 03 (TRÊS) LED'S NOS MÓDULOS BRANCOS E 03 (TRÊS) LED'S NOS MÓDULOS AZUL; MICRO-CONTROLADOS DE ALTA POTÊNCIA, 3W (TRÊS WATTS) CADA LED; PRÓPRIOS PARA ILUMINAÇÃO; DOTADOS DE LENTES DIFUSORAS OU REFLETORAS EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA; COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE; COM PROTEÇÃO A INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS; CADA MÓDULO DEVERÁ OBEDECER À SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO; ALIMENTAÇÃO NOMINAL 12 VCC; POSSUIR CERTIFICAÇÃO SAE PARA AS SEGUINTE NORMAS: SAE J595_202108 - DIRECTIONAL FLASHING OPTICAL WARNING DEVICES FOR AUTHORIZED EMERGENCY; MAINTENANCE; AND SERVICE VEHICLES - REVISED CLASSE 1/RED - FRONT/REAR DIRECTION, FLASH MODE FP SINGLE PULS E (ALL) - ATINGINDO NO PONTO HV O MÍNIMO DE 500 CD E 12.000 CD-SEG/MIN; SOMENTE SERÃO ACEITOS LAUDOS DE REVISÕES DIFERENTES DAS ESPECIFICADAS; CASO O LAUDO SEJA DE REVISÃO REALIZADA POSTERIORMENTE A REVISÃO SOLICITADA; OS LEDS QUE COMPÕE OS MÓDULOS DEVEM TER VIDA ÚTIL DE PELO MENOS 30.000 HORAS E ATENDER A CATEGORIA ALINGAP E IAGAN, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES; COR PREDOMINANTE VERMELHO RUBI COM COMPRIMENTO DE ONDA DENTRO DA FAIXA DE 610 A 640 NM E INTENSIDADE LUMINOSA DE CADA LED DE NO MÍNIMO 60 LÚMENS ANSI TÍPICO; COR PREDOMINANTE BRANCO COM COMPRIMENTO DE ONDA DENTRO DA FAIXA DE 4500 A 6500K E INTENSIDADE LUMINOSA DE CADA LED DE NO MÍNIMO 120 LÚMENS ANSI TÍPICO; SISTEMA DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO; SIRENE ELETRÔNICA COM AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 30W DE POTÊNCIA; ADEQUADAMENTE INSTALADA NO PROTETOR DO MOTOR; NÃO INFERIOR A 110 DB; A SIRENE SERÁ CONSTITUÍDA POR UNIDADE SONOFLETORA ÚNICA; QUE DEVERÁ REPRODUZIR TONS EM 03 (TRÊS) SONS - YELP, WAIL E HORN. CORPO ÚNICO (AMPLIFICADOR INCORPORADO À UNIDADE SONOFLETORA), CONFECCIONADO EM POLICARBONATO; ALUMÍNIO OU NYLON COM FIBRA DE VIDRO; RESISTENTE À IMPACTOS E AO CALOR; À PROVA DE ÁGUA E OUTRAS INTEMPÉRIES; COM PESO NÃO SUPERIOR A 1,5 KG; POSICIONADA NA PARTE DIANTEIRA; FIXADO NO PROTETOR DE PERNAS; O CONJUNTO DRIVE E CORNETA DEVERÃO POSSUIR CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS QUE LHE PERMITAM CONTINUAR FUNCIONANDO APÓS IMERSÃO EM ÁGUA; QUE SERÁ COMPROVADO NO MOMENTO DA APROVAÇÃO E DURANTE A VISTORIA; POR IMERSÃO DO CONJUNTO EM UM RECIPIENTE DE ÁGUA E APÓS SUA RETIRADA E RECOLOCAÇÃO NO VEÍCULO DEVENDO FUNCIONAR NORMALMENTE E NÃO PODERÃO GERAR RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL; QUE INTERFIRA NA RECEPÇÃO DOS TRANSCETORES (RÁDIOS); DENTRO DA FAIXA DE FREQUÊNCIA UTILIZADA PELAS POLÍCIAS (PREVISÃO DA ANATEL); SISTEMA DE ACIONAMENTO; O SINALIZADOR DE EMERGÊNCIA ACÚSTICO E VISUAL SERÁ ACIONADO NO CONTROLE POR MEIO DE CHAVES TIPO MICRO TÁCTIL OU INTERRUPTORES DE ALTO-RELEVO (COM TRÊS BOTÕES); INSTALADO NO GUIDÃO DA MOTOCICLETA; DE MODO A PERMITIR SEU ACIONAMENTO; SEM A NECESSIDADE DA RETIRADA DA MÃO DO USUÁRIO DA MANOPLA; QUE PERMITAM O ACIONAMENTO DO SISTEMA ACÚSTICO E VISUAL (INSTALADO NO LADO OPOSTO AO ACELERADOR); DEVERÁ TER PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS DE ÁGUA; O BOTÃO DE ACIONAMENTO
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			DA BUZINA DEVERÁ SER MANTIDO, PRESERVANDO A FUNÇÃO ORIGINAL; É VEDADA A ALTERAÇÃO DA POSIÇÃO ORIGINAL DO PUNHO E/OU DA MANOPLA NA MOTOCICLETA. LÓGICA DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, CONFORME ACIONAMENTO DOS BOTÕES E FUNÇÕES ESPECÍFICAS; BOTÃO "PE - PATRULHA"; ILUMINAÇÃO; BOTÃO BRANCO COM BACKLIGHT NA COR BRANCA; VERDE; AZUL OU VERMELHO; ACIONAR A TECLA COM UM TOQUE CURTO; FUNÇÃO "PE" (PONTO DE ESTACIONAMENTO); DOIS FLASH ALTERNADOS; DIANTEIRO ESQUERDO E TRASEIRO DIREITO APÓS DIANTEIRO DIREITO E TRASEIRO ESQUERDO SEQUENCIAIS; EM VELOCIDADE MODERADA E SIRENE DESLIGADA; EM NOVO TOQUE CURTO DEVE SER DESLIGADA; PRESSIONAR E SEGURAR A TECLA POR UM PERÍODO; FUNÇÃO "PATRULHA"; DOIS FLASH DIANTEIRA (ESQUERDO FRONTAL E DIREITO LATERAL) SIMULTANEAMENTE COM TRASEIRA (DIREITO TRASEIRO E ESQUERDO LATERAL) APÓS DOIS FLASH DIANTEIRA (DIREITO FRONTAL E ESQUERDO LATERAL) SIMULTANEAMENTE COM TRASEIRA (ESQUERDO TRASEIRO E TRASEIRO LATERAL) SEQUENCIAIS; SIMULANDO MOVIMENTO DAS LUZES; EM VELOCIDADE MODERADA E SIRENE DESLIGADA; EM NOVO TOQUE CURTO DEVE SER DESLIGADA; BOTÃO "HORN - PIAL"; SONORO; BOTÃO BRANCO COM BACKLIGHT NA COR BRANCA; VERDE; AZUL OU VERMELHA; ACIONAR A TECLA COM UM TOQUE CURTO; SIRENE EFETUA UM ÚNICO TOQUE NO PADRÃO POLICIAL HORN; PRESSIONAR E SEGURAR A TECLA POR UM PERÍODO; SIRENE EFETUA UM ÚNICO TOQUE NO PADRÃO POLICIAL WAIL; BOTÃO "EMERGÊNCIA"; FUNÇÃO "EMERGÊNCIA"; BOTÃO VERMELHO COM BACKLIGHT NA COR VERMELHO; ACIONAR A TECLA COM UM TOQUE CURTO; DOIS FLASH NO CONJUNTO DE MÓDULOS VERMELHO RUBI (DIANTEIRO E TRASEIRO) E APÓS DOIS FLASH NO CONJUNTO DIANTEIRO BRANCO; VELOCIDADE RÁPIDA E SIRENE LIGADA (YELP); EM NOVO TOQUE CURTO DEVE SER DESLIGADA; CASO SEJA ACIONADO O PEDAL DE APOIO DE ESTACIONAMENTO (CAVALETE LATERAL) A SIRENE DEVE SER DESATIVADA. INSCRIÇÕES DOS BOTÕES DEVEM SER EM PRETO. PRESCRIÇÕES DIVERSAS; O SISTEMA DEVERÁ SER IMUNE A EMI (ELECTRIC MAGNETIC INTERFERENCE) E RFI (RADIO FREQUENCY INTERFERENCE) OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL QUE INTERFIRA NA RECEPÇÃO DOS TRANSCETORES DENTRO DA FAIXA DE FREQUÊNCIA UTILIZADA PELA GCM E POSSUIR PROTEÇÕES CONTRA INVERSÃO DE POLARIDADE; ALTAS VARIAÇÕES DE TENSÃO E TRANSIENTES; DEVENDO-SE DESLIGAR; PREVENTIVAMENTE; QUANDO A TENSÃO EXCEDER OS LIMITES QUE COLOQUEM EM RISCO A SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO; O SISTEMA DEVERÁ DISPOR DE SENSOR DE BAIXA VOLTAGEM PARA IMPEDIR O FUNCIONAMENTO DO SINALIZADOR QUANDO A BATERIA ESTIVER COM CAPACIDADE MÍNIMA (11,5 V); DE FORMA A PERMITIR A PARTIDA NO MOTOR E O CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA; COM TODO O SISTEMA LUMINOSO ACIONADO; NÃO PODERÁ EXCEDER 7 A/H; NA CONDIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO NOMINAL; DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS; DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL; OS SEGUINTE DOCUMENTOS; PARA O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL A CERTIFICAÇÃO SAE DOS MÓDULOS; EMITIDA POR ENTIDADE ACREDITADA; ATENDENDO AS NORMAS E TESTES ESPECIFICADOS PARA AS SEGUINTE NORMAS: SAE J595_202108 - DIRECTIONAL FLASHING OPTICAL WARNING DEVICES FOR AUTHORIZED EMERGENCY, MAINTENANCE, AND SERVICE VEHICLES - REVISED CLASSE 1/RED - FRONT/REAR DIRECTION, FLASH MODE FP SINGLE PULS E (ALL) - ATINGINDO NO PONTO HV O MÍNIMO DE 500 CD E 12.000 CD-SEG/MIN; SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL SECUNDÁRIO LAUDO DO FABRICANTE DOS LED; ATESTANDO QUE POSSUEM VIDA ÚTIL DE PELO MENOS 30.000 HORAS E ATENDEM A CATEGORIA ALINGAP E IAGAN; E AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES; LED VERMELHO RUBI COMPRIMENTO DE ONDA DENTRO DA FAIXA DE 610 A 640 NM E
--	--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			INTENSIDADE LUMINOSA DE CADA LED DE NO MÍNIMO 60 LÚMENS ANSI TÍPICO; LED BRANCO COMPRIMENTO DE ONDA DA FAIXA DE 4500 A 6500K E INTENSIDADE LUMINOSA DE CADA LED DE NO MÍNIMO 120 LÚMENS ANSI TÍPICO; SOMENTE SERÃO ACEITOS LAUDOS E CERTIFICAÇÕES DE REVISÕES DIFERENTES DAS ESPECIFICADAS; CASO O LAUDO OU CERTIFICADO SEJA DE REVISÃO REALIZADA POSTERIORMENTE A SOLICITADA. (GARANTIA MÍNIMA 24 MESES)
06 P	48 ADMINISTRAÇÃO RC 226/2023 - Item 1 SEGURANÇA PÚBLICA RC 255/2023 - Item 5	KIT	KIT SINALIZADOR VISUAL E ACÚSTICO, COM CONJUNTO MODULO E ACESSÓRIOS DE ADAPTAÇÃO. KIT SINALIZADOR VISUAL E ACÚSTICO; COM CONJUNTO MODULO E ACESSÓRIOS DE ADAPTAÇÃO; SINALIZADOR VISUAL EM LEDS; COM FORMATO V OU ARCO OU LINEAR; COM MÓDULO ÚNICO E LENTE INTEIRIÇA OU LENTE EM MÓDULOS; BASE CONSTRUÍDA EM ABS E REFORÇADA COM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA; CÚPULA INJETADA EM POLICARBONATO CRISTAL COM TRATAMENTO UV; RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORAÇÃO; POSSUI NO MÍNIMO 7 MÓDULOS DE LEDS FRONTAIS; E 7 MÓDULOS DE LEDS TRASEIROS; COM 6 LEDS CADA; ALÉM DE 4 MÓDULOS DE LEDS EM CADA LATERAL; SENDO 3 DESTES COM 3 LEDS VERMELHOS OU AZUIS CADA; E UM EM CADA EXTREMIDADE COM 3 LEDS BRANCOS EM CADA; COM FUNÇÃO DE LUZ DE BECO (MELHOR EFICIÊNCIA LUMINOSA E MENOR CONSUMO DE ENERGIA); SENDO O SINALIZADOR CONSTRUÍDO COM METADE DOS LEDS NA COR VERMELHO RUBI; E OUTRA METADE DOS LEDS NA COR AZUL OU CONFIGURAÇÃO QUE PISQUE TODOS OS LED'S DO SINALIZADOR (COM EXCEÇÃO A LUZ DE BECO) NA COR VERMELHO E DEPOIS TODOS LED'S DO SINALIZADOR (COM EXCEÇÃO A LUZ DE BECO) NA COR AZUL; DOTADO DE REFLETORES PARABÓLICOS QUE INTENSIFICAM O EFEITO VISUAL DO EQUIPAMENTO; OS LEDS VERMELHOS DEVEM POSSUIR NO MINIMO 128LM DE INTENSIDADE LUMINOSA CADA; OS LEDS AZUIS NO MÍNIMO DE 70LM DE INTENSIDADE LUMINOSA CADA; OS LEDS BRANCOS NO MINIMO 240LM DE INTENSIDADE LUMINOSA CADA; SENDO TODOS DE CATEGORIA MIN. 3W; DISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE PERMITINDO VISUALIZAÇÃO EM ÂNGULO DE 360°; SEM QUE HAJA PONTOS CEGOS; SISTEMA DE CONTROLE CENTRAL ÚNICO; COMANDADO POR MICROCONTROLADOR DIGITAL; COM CAPACIDADE DE GERAR DIVERSAS FUNÇÕES PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E TRÊS FUNÇÕES PARA DESLOCAMENTO DE TRÂNSITO COM SEQUÊNCIAS DE LAMPEJOS LUMINOSOS DE ALTÍSSIMA FREQUÊNCIA; DIMENSÕES APROX. (CXLXA) 1.190 X 440 X 90MM; A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL; OS SEGUINTE DOCUMENTOS; ATESTADO; EMITIDO PELO FABRICANTE DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS LEDS; QUE COMPROVE QUE O PRODUTO UTILIZADO NA MONTAGEM DO SISTEMA VISUAL SE ENQUADRA NA PRESENTE ESPECIFICAÇÃO; LAUDO EMITIDO POR ENTIDADE COMPETENTE OU ENTIDADE ACREDITADA; QUE COMPROVE QUE O SINALIZADOR LUMINOSO A SER FORNECIDO ATENDE AS NORMAS SAE J575 (REV. AUG18) E SAE J595 (REV. MAR14); DA SAE - SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS; NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO; UMIDADE; POEIRA; CORROSÃO; DEFORMAÇÃO E FOTOMETRIA CLASSE 1. SINALIZAÇÃO ESTROBOSCÓPICA COM LEDS MONTADO SOBRE CARÇAÇA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E A PROVA DE INTEMPÉRIES; DOTADO DE LENTE COLIMADORA E/OU DIFUSORA TRANSLÚCIDA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROTEÇÃO UV; SELADO E RESISTENTE A INTEMPÉRIES; SINCRONIZADOS FACE A FACE; COMPOSTO POR 03 LEDS DE 3W DE POTÊNCIA CADA; CATEGORIA SUPER LEDS; ALIMENTADAS POR UMA FONTE DE PULSOS ESTROBOSCÓPICOS (CAPAZ DE PRODUZIR QUATRO FLASHES POR SEGUNDO); DEVERÁ SER INSTALADO NO VEÍCULO; 01 PAR DE LANTERNAS LINEARES/RETANGULARES NA GRADE FRONTAL OU NO PARACHOQUE DE IMPULSÃO DO VEÍCULO; SENDO LEDS NA COR



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			VERMELHO RUBI; 01 PAR DE LANTERNAS LINEARES/RETANGULARES NA GRADE FRONTAL OU NO PARACHOQUE DE IMPULSÃO DO VEÍCULO; SENDO LEDS NA COR AZUL; 01 PAR DE LANTERNAS LINEARES NO VIDRO TRASEIRO DO VEÍCULO; SENDO 01 (UMA) UNIDADE VERMELHO RUBI E 01 (UMA) UNIDADE AZUL; CADA LED OBEDECE A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO; LEDS VERMELHOS; INTENSIDADE LUMINOSA; NÃO INFERIOR A 50LM; ÂNGULO DE EMISSÃO DE LUZ; NÃO INFERIOR A 120°; COR PREDOMINANTE; VERMELHO; COMPRIMENTO DE ONDA DE 620 A 630 NM - CATEGORIA; ALINGAP; LEDS AZUIS; INTENSIDADE LUMINOSA; NÃO INFERIOR A 10LM; ÂNGULO DE EMISSÃO DE LUZ: NÃO INFERIOR A 120°; COR PREDOMINANTE AZUL; COMPRIMENTO DE ONDA DE 455 A 465 NM - CATEGORIA: INGAN; OS MÓDULOS DEVERÃO POSSUIR DIMENSÕES NÃO SUPERIORES A 90 MM X 30 MM; A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL; OS SEGUINTE DOCUMENTOS: ATESTADO EMITIDO PELO FABRICANTE DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS LEDS; QUE COMPROVE QUE O PRODUTO UTILIZADO NA MONTAGEM DO SISTEMA VISUAL SE ENQUADRA NA PRESENTE ESPECIFICAÇÃO; LAUDO EMITIDO POR ENTIDADE ACREDITADA QUE COMPROVE QUE O SINALIZADOR LUMINOSO A SER FORNECIDO ATENDE AS NORMAS SAE J575 (REV. AUG18) E SAE J595 (REV. MAR14); DA SAE - SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS; NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO; UMIDADE; POEIRA; CORROSÃO; DEFORMAÇÃO E FOTOMETRIA CLASSE 1. SINALIZADOR ACUSTICO COM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 W RMS @13,8 VCC; MÍNIMO DE SEIS TONS DISTINTOS; COM PRESSÃO SONORA DE NO MÍNIMO 110 DB @13,8 VCC E ENTRADA PARA RÁDIO TRANSCEPTOR; A UNIDADE SONOFLETORA DEVE SER COMPOSTA DE 1 (UM) DRIVER; INSTALADO NO COMPARTIMENTO DO MOTOR; CONFORME DESIGN DO VEÍCULO QUE RECEBERÁ O EQUIPAMENTO; O DRIVER UTILIZADO DEVERÁ SER ESPECÍFICO PARA UTILIZAÇÃO EM VIATURAS POLICIAIS; SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE DRIVERS CONFECCIONADOS PARA APLICAÇÕES MUSICAIS; DEVENDO POSSUIR SISTEMA DE MEGAFONE DE POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 30W; COM AJUSTE DIGITAL DE GANHO E INTERLIGAÇÃO AUXILIAR DE ÁUDIO COM O RÁDIO TRANSCEPTOR; MÓDULO DE CONTROLE; O SISTEMA DEVERÁ SER DIGITAL MICROCONTROLADO E POSSUIR GERENCIAMENTO DE CARGA AUTOMÁTICO; GERENCIANDO A CARGA DA BATERIA QUANDO O VEÍCULO NÃO ESTIVER LIGADO; DESLIGANDO AUTOMATICAMENTE O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO ÁUDIO VISUAL SE NECESSÁRIO; EVITANDO ASSIM A DESCARGA TOTAL DA BATERIA E POSSÍVEIS FALHAS NO ACIONAMENTO DO MOTOR DO VEÍCULO; O CONJUNTO DEVERÁ POSSUIR CONSUMO EM MODO DE ESPERA (STAND BY) INFERIOR A 1 MA A FIM DE EVITAR A DESCARGA PRECOCE DA BATERIA E POSSÍVEIS FALHAS NA MESMA; OS COMANDOS DE TODA A SINALIZAÇÃO VISUAL E ACÚSTICA DEVERÃO ESTAR LOCALIZADOS EM PAINEL ÚNICO; NA CABINE DO MOTORISTA; PERMITINDO SUA OPERAÇÃO POR AMBOS OS OCUPANTES DA CABINE; SENDO COM PERFIL COMPACTO; PARA INSTALAÇÃO EM LUGARES POUCO PROFUNDOS QUANDO O LOCAL DESTINADO AO RÁDIO JÁ ESTIVER EM UTILIZAÇÃO; O MÓDULO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 10 (DEZ) E NO MÁXIMO 15 (QUINZE) BOTÕES PARA ACIONAMENTO DAS FUNÇÕES DESCRITAS; COM TECLADO EM SILICONE DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E SISTEMA DE VISUALIZAÇÃO NOTURNA COM LED'S POSICIONADOS SOB OS BOTÕES DO EQUIPAMENTO; DEVERÁ POSSUIR LUZ DE FUNDO NA COR BRANCA PARA FUNÇÃO DESATIVADA E NA COR VERMELHA PARA FUNÇÃO ATIVADA; A INTENSIDADE DAS LUZES DEVE SER AJUSTÁVEL EM NO MÍNIMO 5 (CINCO) NÍVEIS DE LUMINOSIDADE; SENDO QUE DEVE SER TOTALMENTE DESLIGADA NO NÍVEL MÍNIMO; A FIM DE MELHOR SE ADEQUAR A OPERAÇÕES DIURNAS E NOTURNAS; DEVE TER AS FUNÇÕES MÍNIMAS DE 1. CONTROLE PARA MÍNIMO DE TRÊS TIPOS DE SINALIZAÇÃO (PATRULHA; EMERGÊNCIA E PONTO DE
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			ESTACIONAMENTO); 2. ACIONAMENTO SEQUENCIAL DOS SONS DE SIRENE ATRAVÉS DE UM ÚNICO BOTÃO; COM APOSSIBILIDADE DE ACIONAMENTO DE QUALQUER SOM SEM A NECESSIDADE DE EXECUTAR OS SONS ANTERIORES; 3. ACIONAMENTO RÁPIDO DO PADRÃO DE SINALIZAÇÃO "EMERGÊNCIA"; DE TOQUE DE SIRENE PRÉ-PROGRAMADO; ALÉM DE SAÍDAS AUXILIARES PRÉ-PROGRAMADAS; ATRAVÉS DE UM ÚNICO BOTÃO; 4. ACIONAMENTO DE SOM DE BUZINA DO TIPO "HORN" PARA PRIORIDADE DE PASSAGEM DE TRÂNSITO ATRAVÉS DE BOTÃO INDEPENDENTE; DO TIPO TOQUE SEM RETENÇÃO; 5. ACIONAMENTO DE SOM DE SIRENE DO TIPO "WAIL" PARA ABORDAGEM DE VEÍCULOS E/OU PEDESTRES ATRAVÉS DE BOTÃO INDEPENDENTE; DO TIPO TOQUE SEM RETENÇÃO; 6. COMANDO PARA "BARRA TRASEIRA DE ORIENTAÇÃO DE TRÁFEGO"; PRODUZINDO OS EFEITOS DE: - DIRECIONAMENTO PARA A DIREITA; DIRECIONAMENTO PARA A ESQUERDA; DIRECIONAMENTO PARA OS LADOS (PISCA DO CENTRO PARA A EXTREMIDADE); 7. ACIONAMENTO DA FUNÇÃO DE "ENTRADA AUXILIAR PARA RÁDIO TRANSCÉPTOR"; 8. AJUSTE DIGITAL DE VOLUME DAS FUNÇÕES RÁDIO E DO MICROFONE DE MÃO (QUANDO ACIONADOS); 9. DUAS SAÍDAS AUXILIARES DIGITAIS 12V PARA LIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUXILIARES COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE DOIS BOTÕES DEDICADOS; 10. POSSIBILIDADE DE DESLIGAMENTO DE TODAS AS FUNÇÕES DE SINALIZAÇÃO VISUAL E ACÚSTICA ATRAVÉS DE UMA ÚNICA TECLA. TODAS AS TECLAS DEVEM POSSUIR "FEEDBACK" TÁCTIL PARA FACILITAR A OPERAÇÃO; ALÉM DE SEREM IDENTIFICADAS ATRAVÉS DE GRAVAÇÃO EM "SILKSCREEN"; COM TINTA NA COR PRETA ADEQUADA PARA ADESÃO EM SILICONE; E RESISTENTE À UTILIZAÇÃO POLICIAL; QUANDO INSTALADO DE MANEIRA REMOTA; O MÓDULO DE POTÊNCIA DEVERÁ SER SEPARADO DO PAINEL DE CONTROLE; E INSTALADO REMOTAMENTE NO PORTA-LUVAS, PORTA-MALAS OU OUTRO COMPARTIMENTO A SER DEFINIDO; A DEPENDER DO MODELO DO VEÍCULO; O MÓDULO DE CONTROLE DEVE PERMITIR O ACIONAMENTO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL MESMO COM O VEÍCULO DESLIGADO; OS EQUIPAMENTOS NÃO PODERÃO GERAR RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL QUE INTERFIRA NA RECEPÇÃO DE SINAIS DE RÁDIO OU TELEFONIA MÓVEL; O SISTEMA DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA INVERSÃO DE POLARIDADE E VARIAÇÕES DE TENSÃO; (GARANTIA MÍNIMA 24 MESES)
07 R	04 SEGURANÇA PÚBLICA RC 255/2023 - Item 6	UNIDADE	PARA-CHOQUE TRASEIRO DE IMPULSÃO; COMPATÍVEL COM VEÍCULO TIPO PICK-UP PARA-CHOQUE TRASEIRO DE IMPULSÃO; CONFECCIONADO EM AÇO 1/4"; COM TRAVESSAS E REFORÇOS; INSTALADO NA TRASEIRA DO VEÍCULO.
08 R	04 SEGURANÇA PÚBLICA RC 255/2023 - Item 7	UNIDADE	PARA-CHOQUE TRASEIRO DE IMPULSÃO; COMPATÍVEL COM VEÍCULO TIPO SUV GRANDE (SW4 / PAJERO) PARA-CHOQUE TRASEIRO DE IMPULSÃO; CONFECCIONADO EM AÇO 1/4"; COM TRAVESSAS E REFORÇOS; INSTALADO NA TRASEIRA DO VEÍCULO.
09 P	40 SEGURANÇA PÚBLICA RC 255/2023 - Item 8	UNIDADE	PARA-CHOQUE TRASEIRO DE IMPULSÃO; COMPATÍVEL COM VEÍCULO TIPO SUV PEQUENO (DUSTER / CRETA / SPIN) PARA-CHOQUE TRASEIRO DE IMPULSÃO; CONFECCIONADO EM AÇO 1/4"; COM TRAVESSAS E REFORÇOS; INSTALADO NA TRASEIRA DO VEÍCULO; COMPATÍVEL COM VEÍCULO TIPO PICK-UP.
10 R	10 SEGURANÇA PÚBLICA RC 255/2023 - Item 9	UNIDADE	PROTETOR DE CARTER PARA INSTALAÇÃO EM MOTOCICLETA PROTETOR DE CARTER PARA INSTALAÇÃO EM MOTOCICLETA QUE PERMITA A PASSAGEM DOS DUTOS DE ESCAPE E PROTEJA OS MESMOS; BEM COMO O CARTER DE ÓLEO DO MOTOR; COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE CONTRA CORROSÃO E PINTURA EPÓXI COR PRETO FOSCO; DESENVOLVIDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1,5MM DE ESPESSURA; UTILIZA PONTOS DE FIXAÇÃO JÁ EXISTENTES NA ESTRUTURA DA MOTOCICLETA; GARANTIA DE 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

11 R	20 SEGURANÇA PÚBLICA RC 255/2023 - Item 10	UNIDADE	PROTETOR DE FAROL PARA INSTALAÇÃO EM MOTOCICLETA PROTETOR DE FAROL PARA INSTALAÇÃO EM MOTOCICLETA; TIPO GRADE; FEITO EM CHAPA DE AÇO CORTADA A PLASMA COM APROXIMADAMENTE 2MM; TRATAMENTO ANTICORROSÃO; PINTURA ELETROESTÁTICA A PÓ NA COR PRETO FOSCO; PESANDO APROXIMADAMENTE 400G; ACOMPANHA PARAFUSOS; HASTES E MANUAIS PARA INSTALAÇÃO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 3 MESES.
12 R	10 SEGURANÇA PÚBLICA RC 255/2023 - Item 12	UNIDADE	PROTETOR DE MÃOS PARA INSTALAÇÃO EM MOTOCICLETA PROTETOR DE MÃOS PARA INSTALAÇÃO EM MOTOCICLETA; FEITO EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA; ACABAMENTO ANTI-UV; COR PRETO FOSCO; DEVE UTILIZAR A ESTRUTURA ORIGINAL DO GUIDÃO PARA SER INSTALADO SEM A NECESSIDADE DE ADAPTAÇÕES E FURAÇÃO DA ESTRUTURA DA MOTOCICLETA; ACOMPANHA KIT DE FIXAÇÃO E MANUAL DE MONTAGEM; NO MÍNIMO 3 MESES DE GARANTIA.
13 R	10 SEGURANÇA PÚBLICA RC 255/2023 - Item 11	UNIDADE	PROTETOR DE MOTOR, CARENAGEM E PERNAS PARA INSTALAÇÃO EM MOTOCICLETA PROTETOR DE MOTOR; CARENAGEM E PERNAS; COM PEDALEIRAS; PARA INSTALAÇÃO EM MOTOCICLETA; NA COR PRETA; COM CONJUNTO REFORÇADO DE ENCAIXES PRECISOS QUE DEVE PROTEGER O MOTOR E A CARENAGEM EM CASO DE QUEDA DA MOTO PARADA; ESTRUTURA EM TUBO AÇO CARBONO; COM DIÂMETRO DE 25MM; CHAPA 2,25MM; DEVE PERMITIR A INSTALAÇÃO DE FARÓIS DE MILHA; DEVE UTILIZAR PONTOS DE FIXAÇÃO JÁ EXISTENTES NA MOTOCICLETA NÃO SENDO NECESSÁRIO NENHUMA ALTERAÇÃO OU FURO NO CHASSI DA MESMA; A PEÇA DEVE RECEBER UM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE CONTRA A CORROSÃO E PINTURA EPÓXI COR PRETA; INCLUI PROTETORES LATERAIS + PARAFUSOS; PORCAS E BUCHAS NECESSÁRIAS; ALÉM DO MANUAL DE MONTAGEM; NO MÍNIMO 3 MESES DE GARANTIA.
14 R	10 SEGURANÇA PÚBLICA RC 255/2023 - Item 13	UNIDADE	PROTETOR DE RADIADOR PARA INSTALAÇÃO EM MOTOCICLETA PROTETOR DE RADIADOR PARA INSTALAÇÃO EM MOTOCICLETA; NA COR PRETA; FEITO EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA; USINADO EM CNC E CORTADO A LASER; DEVE UTILIZAR OS PONTOS DE FIXAÇÃO JÁ EXISTENTES NA MOTOCICLETA; NÃO NECESSITANDO DE FUROS OU ADAPTAÇÕES NO CHASSI PARA INSTALAÇÃO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 27 X 5 X 22 (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); ACOMPANHA PARAFUSOS; PORCAS; BUCHAS E MANUAL PARA MONTAGEM; NO MÍNIMO 3 MESES DE GARANTIA.
15 R	40 SEGURANÇA PÚBLICA RC 255/2023 - Item 14	UNIDADE	QUEBRA MATO COM PROTEÇÃO DE FARÓIS E COM BASE DE GUINCHO COMPATÍVEL COM VEÍCULO TIPO SUV PEQUENO (DUSTER / CRETA / SPIN) QUEBRA MATO COM PROTEÇÃO DE FARÓIS E COM BASE DE GUINCHO; CONFECCIONADO EM CHAPAS DE AÇO COM ESPESSURA NO MÍNIMO DE 8MM; FIXADO DIRETO NO CHASSI DO VEICULO; NÃO REQUER FURAÇÃO; PINTURA ELETROSTÁTICA; COR PRETA.
16 R	04 SEGURANÇA PÚBLICA RC 255/2023 - Item 15	UNIDADE	QUEBRA MATO COM PROTEÇÃO DE FARÓIS E COM BASE DE GUINCHO; COMPATÍVEL COM VEÍCULO TIPO PICK-UP MÉDIA QUEBRA MATO COM PROTEÇÃO DE FARÓIS E COM BASE DE GUINCHO CONFECCIONADO EM CHAPAS DE AÇO COM ESPESSURA NO MÍNIMO DE 8MM; FIXADO DIRETO NO CHASSI DO VEICULO; NÃO REQUER FURAÇÃO; PINTURA ELETROSTÁTICA; COR PRETA.
17 R	04 SEGURANÇA PÚBLICA RC 255/2023 - Item 16	UNIDADE	QUEBRA MATO COM PROTEÇÃO DE FARÓIS E COM BASE DE GUINCHO; COMPATÍVEL COM VEÍCULO TIPO SUV GRANDE (SW4 / PAJERO). QUEBRA- MATO COM PROTEÇÃO DE FARÓIS E COM BASE DE GUINCHO; CONFECCIONADO EM CHAPAS DE AÇO COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 8MM; FIXADO DIRETO NO CHASSI DO VEICULO; NÃO REQUER FURAÇÃO; PINTURA ELETROSTÁTICA; COR PRETA.
18 R	10 SEGURANÇA PÚBLICA RC 255/2023 - Item 17	UNIDADE	SUPORTE DO BAGAGEIRO PARA INSTALAÇÃO EM MOTOCICLETA SUPORTE DO BAGAGEIRO PARA INSTALAÇÃO EM MOTOCICLETA; CHAPA FEITA EM AÇO CARBONO DE 3,2MM ESPESSURA; TUBOS DE AÇO CARBONO COM Ø22MM; TRATAMENTO CONTRA CORROSÃO; PINTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			EPOXI NA COR PRETA; DEVE ACOMPANHAR PARAFUSOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM; UTILIZA PONTOS DE FIXAÇÃO JÁ EXISTENTES; NÃO REQUERENDO NENHUMA ADAPTAÇÃO NA ESTRUTURA DA MOTOCICLETA; DEVE CONTER PONTOS DE FIXAÇÃO PARA SUPORTES DE BAÚ LATERAL OU AFASTADORES DE ALFORJES.
19 R	20 SEGURANÇA PÚBLICA RC 255/2023 - Item 18	UNIDADE	SUPORTE PARA ARMAMENTO LONGO; CAPACIDADE PARA 3 ARMAS SUPORTE PARA ARMAMENTO LONGO CENTRAL; COM CAPACIDADE PARA 3 ARMAS; ENTRE OS BANCOS DIANTEIROS; ALINHADO AOS RESPECTIVOS ENCOSTOS DOS BANCOS DIANTEIROS; SUA FIXAÇÃO SERÁ REALIZADA NO TÚNEL CENTRAL SEM PREJUDICAR AOS AJUSTES DOS BANCOS DIANTEIROS; CONFECCIONADO EM AÇO TUBULAR NÃO INFERIOR A 1,2MM E COM FIXADORES EM NYLON.

LEGENDA DE COTA PRINCIPAL E RESERVADA:

- Os itens que possuem a letra “P” na frente do número do item (Exemplo: **01 P**) pertencem à **Cota Principal**, os quais todas as empresas poderão participar.
- Os itens que possuem a letra “R” na frente do número do item (Exemplo: **01 R**) pertencem à **Cota Reservada**, os quais apenas as licitantes enquadradas como ME/EPP/MEI poderão participar.

Observação: NÃO SERÃO ACEITOS ITENS RECONDICIONADOS E REMANUFATURADOS.

Locais de entrega:

- Departamento de Transporte Coletivo, sito à Av. Francisco de Paula Leite, 2263 – Jd. Kioto;
- Guarda Civil, sito à Av. Ário Barnabé, 924 – Jd. Morada do Sol;
- Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, conforme solicitação da Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO II – DECLARAÇÕES

(Solicitamos encaminhar juntamente com os documentos de habilitação, sua ausência não será motivo de desclassificação, mas a licitante poderá ser advertida)

A empresa (razão social), CNPJ nº, aqui devidamente representada pelo Sr(a), infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023**, dos respectivos documentos e anexos da Licitação, conforme abaixo especificado:

1) Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pela Pregoeira e Equipe de apoio ou pela Administração da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

2) Declara para os devidos fins não possuir em seu quadro societário ou empresa individual, responsáveis ocupante de cargo público com o Município de Indaiatuba, Autarquias e Fundações.

3) Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto à habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

4) Declaro também, que não estou participando desta licitação ou do mesmo item, com empresas cujos sócios tenham relações de parentesco entre si. Entende-se como relação de parentesco, por afinidade (o cônjuge, o companheiro, sogro, cunhado, nora, genro, padrasto, madrastra, enteado) ou por parente consanguíneo em linha reta (pai, mãe, filho, avô, bisavô, neto e bisneto) ou em linha colateral (irmãos, tios, sobrinhos) até o terceiro grau.

5) Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

6) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do Pregão Eletrônico e os termos constantes no presente certame, seus ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

....., de de 2023

Nome e assinatura do representante legal
CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

MINUTA 59

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º __/23

PREGÃO ELETRÔNICO N.º __/23 - EDITAL N.º __/23

Aos __ dias do mês de __ do ano de dois mil e vinte e três, na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sito na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, n.º 2.800, Jardim Esplanada II, de um lado o Município de Indaiatuba, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 44.733.608/0001-09, representada pelo Prefeito Municipal, **NILSON ALCIDES GASPAS**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG n.º 18.079.272 e CPF n.º 102.119.548-02, pelo Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas **ROBENILTON OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG n.º 14.108.733 e do CPF n.º 073.969.528-24, pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, **SANDRO BEZERRA LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 273422789 e do CPF n.º 161.052.958-80 e pelo Secretário Municipal de Administração, **LUIZ HENRIQUE FURLAN**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n.º 6.777.311-4 e do CPF n.º 610.863.128-72, e a empresa __, estabelecida na Cidade de __ - __, na __, n.º __, __, CEP: __, Telefone: (__) __, E-mail: __, devidamente cadastrada no CNPJ n.º __ e Inscrição Estadual n.º __, neste ato representado por __, __, __, portador do RG n.º __ e do CPF n.º __, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n.º 6793, de 12 de abril de 2.000 e do Edital n.º __/23, ao Registro de Preços para aquisição de cela para compartimento de detidos e cães, kits sinalização, para-choque, quebra mato, suporte para armamento e outros, incluindo a instalação, para uso em diversas Secretarias, com entregas parceladas pelo período de 12(doze) meses, com prazo de cada entrega/instalação em até 30(trinta) dias, conforme descrições constantes no **anexo I** do edital e descrito abaixo, com seus respectivos preços unitários.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$

1. Os acessórios automotivos deverão ser entregues conforme descrição acima e detalhamento constante no edital e Anexo I do Pregão Eletrônico n.º __/23, de acordo com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pela secretaria requisitante, através de seu gestor.

1.1. Locais de entrega:

- Departamento de Transporte Coletivo, sito à Av. Francisco de Paula Leite, 2263 – Jd. Kioto;
- Guarda Civil, sito à Av. Ário Barnabé, 924 – Jd. Morada do Sol;
- Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, conforme solicitação da Secretaria.

2. Os acessórios automotivos, deverão ser entregues **no prazo de até 30 (trinta) dias**, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria requisitante e envio da Nota de Empenho, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativo, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

2.1. É de responsabilidade da empresa, o desembarque dos acessórios automotivos, devendo assim ter pessoal e maquinário para realizá-lo; caso seja necessário, será responsável também pelo embarque se houver devolução dos acessórios automotivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

2.2. Após instalado e sendo aprovado, será efetivado o recebimento **definitivo**, com assinatura nas vias da nota fiscal.

3. O prazo para o pagamento será em até 10(dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor/prestador de serviços e boleto bancário com código de barras. Quanto à emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

3.1. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.2. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

3.3. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 3. reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

4. Os gestores da Ata de Registro de Preços serão Silvio Roberto Lima da Secretaria Municipal de Administração, Edson Donisete Massaioli da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Murilo da Silva Mello da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, responsáveis pelo recebimento dos acessórios automotivos, que deverão ser entregues nos locais constantes no Anexo I e pela conferência das notas fiscais, e, se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa, para as devidas providências, que terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir os itens rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do gestor, a Secretária da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.

4.1. O preposto da empresa será __, __, __, portador do RG nº __ e do CPF nº __, o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

5. Os acessórios automotivos deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o(a) gestor(a) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.

5.1. Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata, a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Administração.

5.2. No ato da entrega dos itens, os mesmos deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também, a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.

6. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os itens solicitados, nas quantidades indicadas em cada “Nota de Empenho”.

6.1. Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

6.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata.

6.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.1.3. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de produtores, notas fiscais e matérias-primas, etc.

6.1.4. Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, *d* da Lei n.º 8.666/93;

6.1.5. Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;

6.1.6. Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

7. O Município de Indaiatuba não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

8. A existência do preço registrado não obriga o Município de Indaiatuba a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

9. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 6.793 de 12 de abril de 2.000.

10. Em caso de inexecução total ou parcial da contratação do objeto deste presente instrumento, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, o disposto na Resolução nº 05/93, atualizada pela Resolução nº 03/08, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, como também o disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente instrumento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do item empenhado, por dia de atraso na entrega, limitado ao 10º (décimo) dia
- c) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso do inadimplemento, multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do instrumento, até o 30º (trigésimo) dia de atraso,
- d) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o total adjudicado para a empresa.
- e) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Indaiatuba, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

10.1. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido dentro do prazo de 05(cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, a inadimplência da empresa será inscrita em Dívida Ativa e executado judicialmente.

10.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do presente instrumento da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Indaiatuba.

10.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.5. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30%(trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de rescisão da ata de registro de preços, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

10.7. Aquele que firmar declaração falsa, inclusive documentos ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas da lei de licitações, sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

11. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

ROBENILTON OLIVEIRA LIMA

Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

SANDRO BEZERRA LIMA

Secretário Municipal de Segurança Pública

LUIZ HENRIQUE FURLAN

Secretário Municipal de Administração

p/ empresa

Gestores:

- Secretaria Municipal de Segurança Pública

Edson Donisete Massaioli

- Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas

Murilo da Silva Mello

- Secretário Municipal de Administração

Silvio Roberto Lima

/acsh



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CONTRATADA	:	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (DE ORIGEM)	:	Nº __/23 - Pregão Eletrônico nº __/23
OBJETO	:	Aquisição de cela para compartimento de detidos e cães, kits sinalização, para-choque, quebra mato, suporte para armamento e outros, incluindo a instalação, para uso em diversas Secretarias, com entregas parceladas pelo período de 12(doze) meses, com prazo de cada entrega/instalação em até 30(trinta) dias, conforme descrições constantes no anexo I do edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, __ de __ de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome	:	NILSON ALCIDES GASPAR
Cargo	:	Prefeito Municipal
CPF	:	102.119.548-02

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome	:	NILSON ALCIDES GASPAR
Cargo	:	Prefeito Municipal
CPF	:	102.119.548-02

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

Pela CONTRATADA:

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Pregoeiro)

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsáveis por Prestações de Contas)

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsável pela Emissão de Parecer Jurídico)

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CNPJ	:	Nº 44.733.608/0001-09
CONTRATADA	:	
CNPJ	:	Nº
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	:	Nº ___/23 - Pregão Eletrônico nº ___/23
DATA DA ASSINATURA	:	___/___/23
VIGÊNCIA	:	12 (doze) meses
OBJETO	:	Aquisição de cela para compartimento de detidos e cães, kits sinalização, para-choque, quebra mato, suporte para armamento e outros, incluindo a instalação, para uso em diversas Secretarias, com entregas parceladas pelo período de 12(doze) meses, com prazo de cada entrega/instalação em até 30(trinta) dias, conforme descrições constantes no anexo I do edital.
VALOR	:	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, ___ de ___ de 2023.

LUIZ HENRIQUE FURLAN
Secretário Municipal de Administração

Nome	Luiz Henrique Furlan
Cargo	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional	administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO IV (modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023 – EDITAL Nº 237/2023

TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RECOMENDA-SE PREENCHER O PRESENTE TERMO CUJOS DADOS SERÃO DESTINADOS PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SOLICITAMOS ANEXAR NO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO)

A (razão social da empresa) _____, ME (.....) EPP (.....) CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, função) pelo presente instrumento (Contrato ou Procuração), designa e constitui: **Tendo em vista a nova instrução do Tribunal do Estado de São Paulo, fica a empresa obrigada a fornecer as informações/dados da pessoa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme relacionado abaixo:**

1) RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(a) Sr.(a) Nome _____ RG _____ CPF _____ Nacionalidade _____ Função _____
Data de Nascimento ____/____/____ Endereço Residencial _____ CEP _____ E-mail
institucional (empresa) _____ E-mail pessoal (particular) _____ Telefone (empresa) _____
Telefone (pessoal) _____

Obs. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura da mesma.

2) PREPOSTO: O(a) Senhor(a) Nome _____ RG _____ CPF _____
Nacionalidade _____ Função _____ Fone (.....) _____ E-mail _____

O qual, perante à Prefeitura Municipal de Indaiatuba deverá acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

3)- Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba nos Termos de Atas e outros, solicitamos que seja previamente informado se o Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s), como também informar o endereço de E-mail para envio do link para a respectiva assinatura digital.

Indicar:

CNPJ nº _____ Ou CPF nº _____

E-mail: _____

Local, data e assinatura

Assinatura do Responsável legal da empresa

A empresa deverá apresentar, Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp> (em nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Preposto)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO V PROPOSTA READEQUADA

(A empresa vencedora deverá encaminhar a proposta readequada via e-mail, assinada e digitalizada para a conclusão do processo)

À

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Departamento de Licitações

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023 – EDITAL Nº 237/2023

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo discriminado, conforme **ANEXO I**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: / **CNPJ Nº:** / **INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:**

REPRESENTANTE: / **CARGO:**

R.G Nº: / **CPF Nº:** / **ENDEREÇO:** / **TELEFONE:**

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, conforme segue:

a) Valor da Proposta: R\$ (por extenso).

- Readequado ao lance vencedor;

- Deverá ser cotado, preço unitário e totais dos itens, de acordo com o **ANEXO I** do edital;

b) A proposta terá validade de 60(sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão Eletrônico;

c) Cada entrega/execução será em até 30(trinta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho;

d) Garantia exigida do fabricante será de prazo não inferior a 12(doze) meses;

e) Local da entrega, conforme descrito no Anexo I do edital.

2.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e Data:

Assinatura e Carimbo da Proponente

(Obs.: Representante Legal da Empresa)